



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI N.º 1735, de 01 de março de 2010

SÚMULA: Altera o art. 4º da Lei 1.713, de 19 de novembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte alteração.

Art. 1º O artigo 4º da lei 1.713/2009 passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º. A eleição para a Câmara Mirim ocorrerá no mês de março de cada ano, exceto no ano de 2010, que poderá ser realizada até o mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 01 de março de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal